



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Uniformes para o Parlamento Jovem de Bonfinópolis de Minas – Edição 2026

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem como finalidade garantir a padronização visual dos participantes do Parlamento Jovem de Bonfinópolis de Minas, promovendo identidade, organização e o fortalecimento da imagem institucional do programa. O uso de uniformes durante as atividades internas e externas – como sessões, oficinas, encontros regionais e plenárias – contribui para a visibilidade do projeto, além de favorecer o sentimento de pertencimento entre os jovens participantes.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. As camisetas deverão possuir as seguintes características: Modelo: camisetas unissex e modelo feminino tipo baby look; Tamanhos: variados (P, M, G e GG), a serem definidos no ato do pedido/fornecimento; Material: malha poli viscose (PV), conhecida como malha fria; Composição: tecido leve, confortável e adequado para uso em atividades educacionais e eventos; Manga: curta; Gola: redonda; Cores: Conforme identidade visual do Parlamento Jovem, conforme a arte anexa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos itens a serem adquiridos são:

ITENS	QUANTIDADE	TAMANHOS	TAMANHOS TRADICIONAIS	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS	Preço unitário	Preço total
01	50	A serem definidos no ato do pedido.	A serem definidos no ato do pedido.	Modelo: camisetas unissex e modelo feminino tipo baby look; Tamanhos: variados (P, M, G e GG), a serem definidos no ato do pedido/fornecimento; Material: malha poli viscose (PV), conhecida como malha fria;	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

				Composição: tecido leve, confortável e adequado para uso em atividades educacionais e eventos; Manga: curta; Gola: redonda; Cores: Conforme identidade visual do Parlamento Jovem, conforme a arte anexo.		
				Valor total	R\$	R\$

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, incluindo todas especificações necessárias a identificar o tecido;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do objeto.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pela Servidora Vani Caetano da Silva em até quinze dias após recebimento da ordem de fornecimento e conferido pelo departamento de compras deste órgão, que fará a verificação se o material recebido está de acordo com o solicitado. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura:

a) Na Câmara Municipal, situada a Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas, CEP 38650-000.

b) No horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefone (38) 3675-1401.

6.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização do(s) uniformes, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, devendo a empresa vencedora reapresentá-lo(s) no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a empresa vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.5. Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será dispensada nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com o disposto no art. 6º, inciso III, da Portaria nº 11, de 18 de fevereiro de 2025, da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, justifica-se a dispensa da exigência de apresentação de documentos de habilitação no presente processo de contratação.

A referida dispensa fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, considerada de baixa complexidade e de reduzido valor, circunstâncias que não demandam a verificação aprofundada das condições de habilitação do contratado, sem prejuízo da garantia da execução adequada do objeto.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0101.4012 – 3.3.90.30.00 Ficha 31 (Material de Consumo).

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora, Leonor Muniz Alves.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação oriunda dessa despesa será formalizada por item e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.2. Entregar o produto conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

11.1.3. Entregar o produto no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos itens fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

11.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

11.1.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

11.1.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Câmara Municipal:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

12.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

12.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos itens, solicitando a substituição, em caso de defeitos ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.5. Estando os itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

12.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

12.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

12.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no e-mail camara.bonfin@outlook.com

13.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

13.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Bonfinópolis de Minas, 13 de março de 2026.

Vani Caetano da Silva
Secretária-Executiva